



DELIBERAÇÃO 313/CIB/2021

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, ad referendum

Considerando a aprovação da Anvisa para o uso da vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth) para imunização contra Covid-19 em crianças de 5 e 11 anos de idade;

Considerando que, com base na totalidade das evidências científicas disponíveis, incluindo estudos de fase I, II e III, a Anvisa concluiu que vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth), quando administrada no esquema de 2 doses em crianças de 5 a 11 anos de idade, é segura e eficaz na prevenção da Covid-19 sintomática, na prevenção das doenças graves, potencialmente fatais ou condições que podem ser causadas pelo SARS-CoV-2;

Considerando que a vacina Comirnaty (Pfizer/Wyeth), aprovada para crianças de 5 a 11 anos de idade, tem dosagem e composição diferentes daquela utilizada para maiores de 12 anos, devendo por esse motivo, serem tomadas todas as medidas para sua correta aplicação;

RESOLVE

1. Definir que a vacinação contra a COVID-19 seja disponibilizada indistintamente para todas as crianças de 5 a 11 anos que se apresentarem em todos os pontos de vacinação organizados no Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis.
2. Todos os pontos de vacinação deverão observar os grupos etários e o esquema vacinal aplicável no momento da administração.
3. Será exigido um documento de identificação oficial da criança para fins de registro do imunizante.
4. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos práticos a partir da disponibilização das vacinas pelo PNI/MS.

Florianópolis, 27 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente
ANDRÉ MOTTA RIBEIRO
Secretária de Estado da Saúde
Coordenador CIB/SES

Assinado digitalmente
DAISSON TREVISOL
Presidente do COSEMS
Coordenador CIB/COSEMS



Assinaturas do documento



Código para verificação: **A5LE9U10**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **DAISSON JOSE TREVISOL** (CPF: 824.XXX.669-XX) em 27/12/2021 às 18:15:30
Emitido por: "AC LINK RFB v2", emitido em 30/04/2021 - 15:22:31 e válido até 30/04/2022 - 15:22:31.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRÉ MOTTA RIBEIRO** (CPF: 674.XXX.290-XX) em 27/12/2021 às 18:30:18
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/05/2021 - 18:41:36 e válido até 13/05/2121 - 18:41:36.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTIfMDAxOTY3NDVfMTk5NjYxXzlwMjFfQTVMRTIVMTA=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SES 00196745/2021** e o código **A5LE9U10** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.